

Companhia esclarece PIDV 2019

A Santos Port Authority (SPA) esclarece informações divulgadas no dia 11.11.2019, no Boletim do Sindaport quanto às disposições constantes do Plano de Incentivo ao Desligamento Voluntário (PIDV) 2019. A fim de estender a todos os funcionários interessados o íntegro teor do PIDV, a SPA publicará na Intranet o documento e, para desfazer quaisquer dúvidas, convida a comparecer no dia **12/nov, às 14h, no Centro de Treinamento.**

Na edição do Boletim, o Sindaport aponta que a adesão ao PIDV prejudicaria as ações já em andamento na Justiça. Isso não procede, pelo contrário, destacamos que, no Plano, ficam “ressalvados os objetos das ações judiciais já distribuídas”. A disposição está contida no Anexo V, que trata do Termo de Quitação dos Direitos decorrentes da relação empregatícia, conferindo total resguardo aos empregados que já tenham ações trabalhistas em curso, tornando a alegação improcedente.

O Sindicato também afirma que os desligamentos pelo PIDV aconteceriam apenas em dez/20, questionando a base de cálculo do “Salário para Fins do PIDV”. A SPA esclarece que os desligamentos não ocorrerão em dezembro de 2020 e que a base de cálculo utilizado visa proporcionar um valor de indenização bastante atrativo e superior à rescisão para a quase totalidade dos elegíveis. Ressaltamos que, caso seja aprovado na assembleia de 12/nov, já existe cronograma preliminar (Anexo I do PIDV), que pode ser antecipado, e prevê os desligamentos nos meses de abril a setembro de 2020, conforme cronograma abaixo:

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Adesão ao PIDV-2019 (Item 8.1.3)	90 dias - De 03/12/2019 a 02/03/2020
Publicação das Inscrições Deferidas e Indeferidas, disponibilizadas na Intranet (item 7.8)	Dez dias úteis após o término das inscrições: 16/03/2020
Prazo de recursos quanto às inscrições indeferidas (Item 7.9)	Em até dois dias úteis após a data de publicação da lista de inscrições deferidas e indeferidas: 17/03/2020 e 19/03/2020
Análise e resposta quanto aos eventuais recursos (Item 7.10)	Em até 5 dias úteis após o término do prazo de recurso: 20/03/2020 a 26/03/2020

Aprovação e publicação do calendário de desligamento pela DIADM	Em até cinco dias úteis após a análise e publicação de resposta dos eventuais recursos: Até 02/04/2020
Desligamentos (exame demissional, Plano de Gestão e Transferência do Conhecimento e rescisão contratual) – (Item 13.10)	Período de 5 meses após a aprovação e publicação do calendário de desligamento: De 03/04/2020 até 03/09/2020

A Companhia só implantará o PIDV nos atuais termos desde que aprovado em Assembleia da Categoria, com fundamento legal trazido pela reforma trabalhista (Art. 477-B da CLT).

A Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest) manifestou-se quanto ao PIDV por meio da Nota Técnica 1855/2019/ME, conforme abaixo transcrito:

“... sugere-se orientar à empresa que, do ponto de vista desta Secretaria, não se verifica óbice à realização do PDV via acordo negocial, neste caso, necessariamente com inclusão de cláusula de quitação ampla do contrato de trabalho”.

Reafirmamos que nosso propósito foi estruturar um plano contendo as condições mais vantajosas possíveis para adesão ao PIDV aos elegíveis, **de forma voluntária e individual, não havendo qualquer obrigatoriedade.**



Superintendência de Comunicação Corporativa
Autoridade Portuária de Santos
Santos Port Authority
 Av. Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº . Macuco . Santos/SP . Brasil
 Tel.: +55 (13) 3202-6410
comunicacaosocial@portodesantos.com.br | www.portodesantos.com.br




Antes de imprimir esse e-mail, pense em seu compromisso com o meio ambiente.